



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
**CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ**  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2020 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

**O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93<sup>1</sup> como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.**

**I – Objeto:** Locação de imóvel destinado a atender as necessidades precípua da administração.

**II – Locadora:** NOELLY PAZ DORNELLES, inscrita no CPF sob nº 565.048.960-20.

**III - Justificativa da dispensa e razão da escolha do fornecedor:** Justifica-se a presente em razão de que o imóvel em destaque reúne as características necessárias (localização, valor, etc.) para a atender as necessidades precípua da administração. Logo, presente os requisitos do art.24, X, da Lei 8.666/93.

**IV - Justificativa do preço:** Conforme pesquisa de mercado, através de cotação de preços, o valor total será de R\$ 38.205,12 (trinta e oito mil, duzentos e cinco reais e doze centavos).

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Eduardo Bonotto, para ratificação.

**JOÃO PEDRO LOPES DAITX**  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos  
Decreto 17.444/2017

São Borja-RS, 09 de setembro de 2020.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

**EDUARDO BONOTTO**

Prefeito Municipal

---

<sup>1</sup> Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
**CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ**  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 60/2020/SMPOP/DCL. Objeto: Locação de imóvel destinado a atender as necessidades precípuas da administração. Locadora: NOELLY PAZ DORNELLES, inscrita no CPF sob nº 565.048.960-20. Base legal: Lei 8.666/93, art.24,X; Valor: R\$ 38.205,12 ( trinta e oito mil , duzentos e cinco reais e doze centavos) Rubrica: 10.04.231.3.3.90.36.00.00.00.00.0040 (1089).

São Borja (RS), 09 de setembro de 2020.